



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.184/99

(Que dispõe sobre inclusão de programas no Plano Plurianual do Município)

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pôr Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

ARTIGO 1º) - Fica incluído no Plano Plurianual; do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, do período de 1998/2001, o seguinte programa:

.17 - Projeto Vigisus	Levar à população do Município a Vigilância Epidemiológica, ambiental e controle de doenças da Amazônia legal.	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social 1.999 , 2000 e 2001
------------------------------	--	---

ARTIGO 2º) - Os recursos para cobertura do programa acima citado no artigo primeiro desta lei, correrão pôr conta da anulação parcial do seguinte programa do anexo I da Lei Municipal nº. 1.092/97, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Barra do Bugres, MT.

5.15 - Construção de um armazém da família.

ARTIGO 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 1.999.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL